

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

APROVADO EM 12/03/2012
Votos Favoráveis 07
Votos Contrários 01


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário



Leitura em Plenário na
4ª Sessão Ordinária de
27/02/2012

Secretário


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 14/2012 - E

DATA DA ENTRADA: 17/02/2012

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

APROVADO EM: 12/03/2012 - 6ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

REJEITADO EM 05/03/2012
Votos Contrários 02
Votos Favoráveis 04 **DISCUTIDA**


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: des maioria absoluta

dois turnos discussões

votações nominais



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 14/2012

De 17 de fevereiro de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

A presente proposição tem por finalidade suplementar dotação orçamentária já existente com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Esses recursos serão utilizados na aquisição e instalação de forro, conforme informações prestadas pela Sra. Diretora do Departamento de Bem Estar Social, que segue anexa.

Informo que as Diretoras dos Departamentos de Bem Estar Social e Finanças estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-

A.D.T.L.

Para leitura:

Presidente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 14, de 17/2/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0460) 10.01.3.3.90.30.08.244.0055.01.510000.....	R\$21.600,00
Material de Consumo	
Manutenção do Bem Estar Social	
Total	R\$21.600,00

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/02/12


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Bem-Estar Social

São Roque, 14 de fevereiro de 2012.

Ao

Depto Jurídico

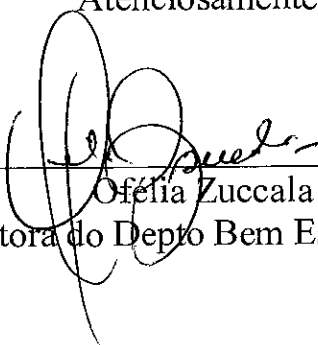
Att. Drº Júlio Meneguesso

Vimos pelo presente instrumento, apresentar justificativa para utilização do recurso no valor de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a título de superávit , a ser suplementado na ficha da Manutenção do Bem Estar Social.

O objetivo é investir para melhorias na infra-estrutura do Departamento de Bem Estar Social , na aquisição e instalação de forro em PVC , o qual não houve tempo hábil para licitação no final do ano de 2011.

Diante do exposto, procedemos com o encaminhamento da solicitação ao Depto de Compras para providencias de Edital , o qual será reservado e publicado mediante aprovação deste recurso.

Atenciosamente,



Ofélia Zuccala
Diretora do Depto Bem Estar Social



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 22/2012

Parecer ao projeto de lei nº 14, de 17/02/2012, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 14, de 17 de Fevereiro de 2012, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Esclarece que tais recursos serão utilizados no Departamento de Bem Estar Social.

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

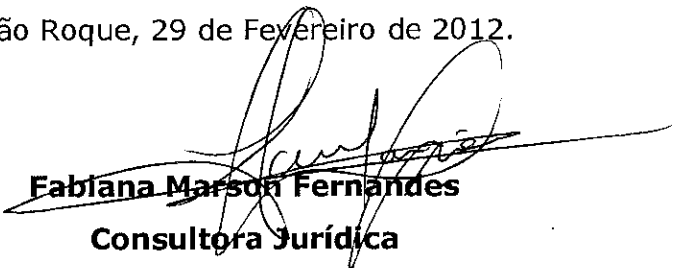
O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas, bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

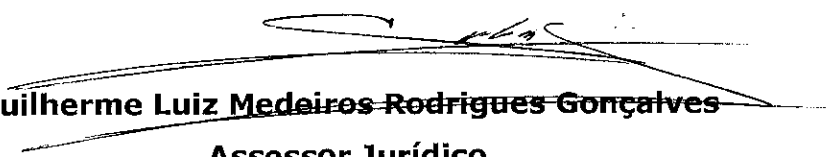
Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 29 de Fevereiro de 2012.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica


Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 08 – 01/03/2012

PROJETO DE LEI Nº 014-E, DE 17/02/2012, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

O presente Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), no orçamento vigente".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 014-E de 17/02/2012, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 01 de março de 2012.

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

RÓDRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice - Presidente COPOFC

ISAREL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário COPOFC



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 010 – 01/03/2012

PROJETO DE LEI Nº 014-E, de 17/02/2012, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

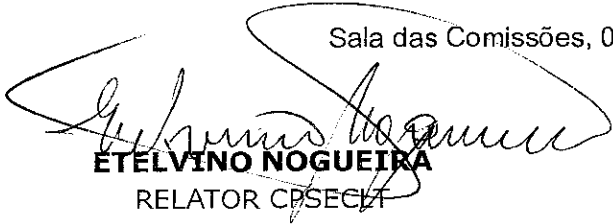
O presente Projeto de Lei **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), no orçamento vigente”**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 014-E**, de 17/02/2012, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 01 de março de 2012.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
VICE-PRESIDENTE CPSECLT


JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 019 – 01/03/2012

Projeto de Lei nº 014-E, de 17/02/2012, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Etelvino Nogueira.

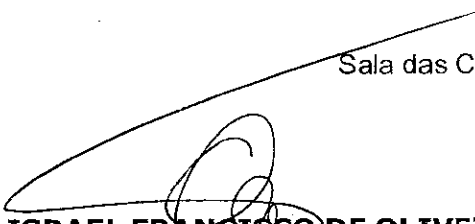
O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

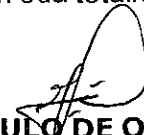
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

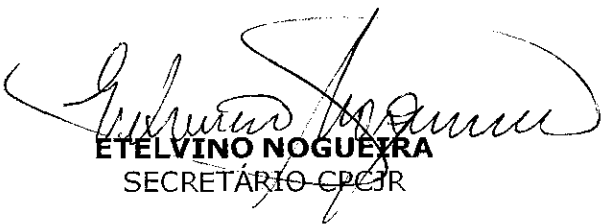
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 01 de março de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta – 6 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 014-E, de 17/02/2012, de autoria do Poder Executivo, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), no orçamento vigente"**.

		VOTAÇÃO DO PROJETO	
<u>Vereadores</u>		<u>1ª Discussão</u>	<u>2ª Discussão</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	-x-	-x-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	N	S
07	Júlio Antonio Mariano	-	S
08	Milton Brasil Cavalcante	N	-
09	Rafael Marreiro de Godoy	-	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	N	N
<u>Favoráveis</u>		04	07
<u>Contrários</u>		03	01



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 014-E de 17/02/2012

Autógrafo nº 3.719, de 12/03/2012

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0460) 10.01.3.3.90.30.08.244.0055.01.510000.....	R\$21.600,00
Material de Consumo	
Manutenção do Bem Estar Social	
Total	R\$21.600,00

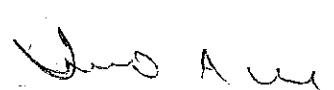
Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

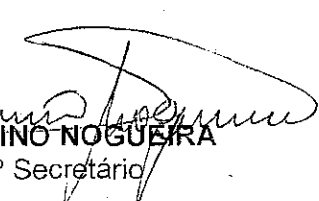
Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

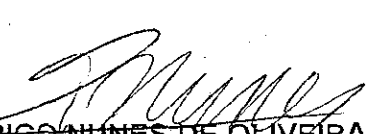
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

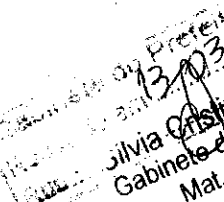
Aprovado na 6ª Sessão Ordinária, de 12/03/2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

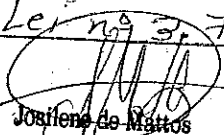

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário


13/03/12
Silvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito
Mat. 1232

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 672 fls. 88 dia 16/03/2012

ato Normativo Lei nº 3.766


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5